

Lei nº
1732/1990
Data
31/10/90

Texto da Lei [Em Vigor]

LEI Nº 1732 DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

MODIFICA A REDAÇÃO DO § 3º, DO ART. 10 DA LEI Nº 530, DE 1982

O Governador do Estado do Rio de Janeiro,
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do artigo 10, da Lei nº 530, de 4 de março de 1982, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei nº 711, de 23 de dezembro de 1983, passa a vigor sem a expressão "quando o afastamento da função for obrigatório".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1990.

W. MOREIRA FRANCO
Governador

Ficha Técnica
Projeto de Lei nº
1292/90
Autoria
PAULO DUQUE
Mensagem nº
Data de publicação

01/11/90

Data Publ. partes vetadas

OBS:

Tipo de Revogação

Em Vigor

Texto da Revogação :

Redação Texto Anterior

Texto da Regulamentação

Atalho para outros documentos

Lei 530/82 v

Lei 711/83